



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



PROCESSO	12448.930923/2011-89
ACÓRDÃO	1102-001.797 – 1ª SEÇÃO/1ª CÂMARA/2ª TURMA ORDINÁRIA
SESSÃO DE	19 de novembro de 2025
RECURSO	VOLUNTÁRIO
RECORRENTE	HISPASAT BRASIL LTDA
INTERESSADO	FAZENDA NACIONAL

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

Ano-calendário: 2011

TEMPESTIVIDADE.

A impugnação tempestiva instaura a fase litigiosa do procedimento.

ACÓRDÃO

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso voluntário, para afastar o óbice de intempestividade da Manifestação de Inconformidade e determinar que o colegiado de primeira instância profira nova decisão, apreciando por completo aquela peça recursal.

Assinado Digitalmente

Lizandro Rodrigues de Sousa – Relator

Assinado Digitalmente

Fernando Beltcher – Presidente

Participaram da sessão de julgamento os julgadores Lizandro Rodrigues de Sousa, Cristiane Pires Mcnaughton, Cassiano Rômulo Soares, Gustavo Schneider Fossati, Gabriel Campelo de Carvalho, Fernando Beltcher da Silva (Presidente).

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário contra Acórdão da DRJ (nº 1254.006 da 2ª Turma da DRJ/RJ1) que não tomou conhecimento da manifestação de inconformidade por ser intempestiva. Assim dispôs em Relatório a Decisão Recorrida (e-fls. 212 e ss):

Trata o processo de declaração de compensação (DCOMP nº 25972.71097.211106.1.7.041779, tendo como origem do crédito pagamento indevido ou maior, no valor de R\$ 2.150.257,95, com débitos de Pis e de Cofins.

2 A DRF/RJ1 não homologou as compensações por inexistência do crédito (fl. 6).

3 Cientificado do despacho decisório em 7/10/2011 (fl. 206) e irresignado com o indeferimento, o interessado apresentou manifestação de inconformidade às fls. 9/23, em 11/11/2011, alegando, dentre outras, ter sido cientificado do despacho decisório em 18/10/2011.

4 É o Relatório

A 2ª Turma DRJ/RJ1, através do Acórdão nº 254.006, de 22 de março de 2013 (e-fls. 212 e ss), não conheceu da manifestação de inconformidade apresentada. Assim dispôs a DRJ, em dispositivo:

(...)

6 O interessado foi cientificado do despacho decisório no dia 7/10/2011, sexta-feira, conforme faz prova o aviso de recebimento postal – AR de fl. 206, iniciando-se a contagem do prazo no dia 10/10/2011 (segunda-feira) e encerrando no dia 8/11/2011 (terça-feira). Como a manifestação de inconformidade foi apresentada no dia 11/11/2011 (sexta-feira), constata-se sua intempestividade. Nos termos do Ato Declaratório Normativo COSIT nº 15/1996, a impugnação intempestiva não instaura a fase litigiosa do procedimento.

7 Assim, não se toma conhecimento da manifestação de inconformidade apresentada.

Cientificado do Acórdão em 04/02/2015 (e-fl. 221) o contribuinte apresentou Recurso Voluntário em 04/03/2015 (e-fls. 225), em que aduz:

- a data da ciência foi 18/10/2011, e não 7/10/2011, conforme relatório do Correio que anexa;

- o crédito é legítimo, pelas razões que lista.

É o relatório

VOTO

Conselheiro Lizandro Rodrigues de Sousa, Relator.

O recurso ao CARF é tempestivo, e, portanto, dele conheço.

Trata-se de Recurso Voluntário contra Acórdão da DRJ (nº 1254.006 da 2ª Turma da DRJ/RJ1) que não tomou conhecimento da manifestação de inconformidade por ser intempestiva. Aduz a Decisão Recorrida (e-fls. 212 e ss) que, cientificado do despacho decisório em 7/10/2011 (conforme faz prova o aviso de recebimento postal – AR de fl. 206) e irresignado com o indeferimento, o interessado apresentou manifestação de inconformidade às fls. 9/23, em 11/11/2011, alegando, dentre outras, ter sido cientificado do despacho decisório em 18/10/2011.

Cientificado do Acórdão em 04/02/2015 (e-fl. 221) o contribuinte apresentou Recurso Voluntário em 04/03/2015 (e-fls. 225), em que aduz que a data da ciência foi 18/10/2011, e não 7/10/2011, conforme relatório do Correio que anexa.

De fato, há dúvida razoável sobre a data da ciência do despacho decisório. Isto porque apesar de que o aviso de recebimento postal – AR de fl. 206 - trazer inscrição de punho de que a ciência se deu em 7/10/2011, mesma data do carimbo de recebimento do documento nos Correios para expedição para entrega, os dois relatórios anexados pela Recorrente informam que a data da ciência foi 18/10/2011 (e-fl. 208):

SUCOP

Inteligem

 CORREIOS		AR Digital		 Recarga Federal	
DESTINATÁRIO HISPAST BRASIL LTDA PRAIA DO FLAMENGO, 200 17 - ANDAR FLAMENGO 22210-030 RIO DE JANEIRO RJ AR 00558428 RF					
		Corresponsabilidades 01/04/2017 14:17 07.18.00		CANCELADO UNIDADE DE ENTREGA 07 OUT 2017	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centro de Digitalização		03.542.945/0001-78 07.18.00 PER/DCCMP - SCC		(Stamp: 07 OUT 2017)	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO FUNCIONAL					
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h ATENÇÃO: Após 3(tres) tentativas de entrega, devolver o objeto ASSINATURA DO RECEBEDOR		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ☐ Multa em caso de ☐ Endereço insuficiente ☐ Endereço não numerado ☐ Incorreção no nome ☐ Incorreção no número		☐ Inexistência ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Rescindido	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		MARK BILLING Empresa: Franqui Ltda. Responsável: Manoelito Assinatura: Don Tomaz Nesechimento			
		RUBRICAS: MATRÍCULA DO CARTÃO Carlos Henrique Celso Jr. Motorizado N°CC: 63245111		DATA DE ENTREGA 07/10/2017 Nº DOC. DE ENTREGA 427493778	

$$(\dots)$$

Data: 14/05/2012

Hora: 07:01

Usuário: FRANCISCO

Consulta Postagem por AR 005558428

CNPJ:	03.542.946/0001-78	Tipo Postagem	AR Especial	
Contribuinte	HISPASAT BRASIL LTDA			
Endereço	PRAÇA DO FLAMENGO 200 17 - ANDAR			
Bairro	FLAMENGO			
Município	RIO DE JANEIRO			
CEP	22210030	UF	RJ	
Lote Enviação	165	Exercício	2011	
Sistema	34707 SCC-COMUNICACAO			
Data Lançamento	04/10/2011	Data Postagem		
Distribuição		Região Fiscal	07ª	UA Destino 0710800
Tipo Lançamento	Pedido Esclarecimento			
Situação	Entregue	Data da entrega (informação ECT)	18/10/2011	Imagem 
		Ex/Lote/Pasta	2/0999/05	Nº ECT 005558428

Página Anterior Nova Consulta Encerra Sessão

Desenvolvido pela ATBHE/SUNAT/SERPRO
Solução de Problemas ou Dúvidas, clique aqui.

$$(\dots)$$
[illegible]
$$(\dots)$$

Histórico da(s) Comunicação(ões)

CPF/CNPJ	Número do Rastreamento	PERDCOMP	Data do Registro	Situação	Data da Entrega
03.542.946/0001-78	005558428	25972.71097.211106.1.7.04-1779	03/10/2011	Aguardando Envio de Comunicação	N/A
03.542.946/0001-78	005558428	25972.71097.211106.1.7.04-1779	04/10/2011	Aguardando Retorno de AR	N/A
03.542.946/0001-78	005558428	25972.71097.211106.1.7.04-1779	06/10/2011	Aguardando Retorno de AR	N/A
03.542.946/0001-78	005558428	25972.71097.211106.1.7.04-1779	11/11/2011	Aguardando Retorno de AR	N/A
03.542.946/0001-78	005558428	25972.71097.211106.1.7.04-1779	28/12/2011	Entregue	18/10/2011

Desta forma, entendo tempestiva a manifestação de inconformidade apresentada, razão pela qual deve ser conhecida pela DRJ.

Pelo exposto, voto por dar provimento ao Recurso Voluntário, para anular a decisão de Primeira Instância para que nova seja prolatada considerando tempestiva a Manifestação de Inconformidade.

Assinado Digitalmente

Lizandro Rodrigues de Sousa